

O APARECIMENTO DO ESTADO NA “FENOMENOLOGIA DO ESPÍRITO” DE HEGEL

JOAQUIM CARLOS SALGADO

Do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito
da UFMG

INTRODUÇÃO

A dialética hegeliana, no texto da «Fenomenologia do Espírito», que é o lugar do nosso estudo, se desenvolve através de um conceito fundamental: o reconhecimento.

Somente a consciência pode ser para Hegel efetivamente concreta, isto é, uma realidade dialética da individualidade que é a realização do particular no universal e a realização do universal no particular. A consciência — é só a consciência — sendo consciência do indivíduo possui ao mesmo tempo a universalidade. Ela é a interiorização de si e de toda a realidade ao mesmo tempo. Cada consciência individual é ela em particular ao mesmo tempo em que é toda a realidade interiorizada. É ela, particular, e é a totalidade das consciências.

Os animais e os outros seres em geral não possuem uma universalidade senão externa.¹ É o homem quem lhes concede a universalidade através do discurso, da palavra. No homem, por ser essa universalidade interior, é possível a realização da dialética. Mas somente o homem, pois, envolvendo a dialética

1. Mais lorsqu'il s'agit d'entités particulières réelles purement naturelles (c'est dire, d'animaux, de plantes ou de choses inanimés) la negation universalisante ne s'effectue que dans et par la pensée (ou le Discours) de l'homme, c'est à dire en dehors d'elles — mêmes. KOJÈV, A. — *Introduction à la Lecture de Hegel*, pág. 508.

o conceito de negatividade — conceito fundamental — a consciência está capacitada para negar-se como singular para alcançar o universal concretamente. Ela pode mostrar-se porque é totalidade. O que não é totalidade não é concreto, é abstrato, não é consciência em si e para si.

A «Fenomenologia» quer mostrar que a consciência, conhecendo-se, conhece toda a realidade. Disto a consciência se dá conta pela experiência que faz no seu evoluir histórico, passando pela superação dialética dos momentos mais abstratos aos mais concretos, até encontrar sua realidade completa, sua plena concretude, na forma do Espírito em que ela aparece como «um eu que é um nós e um nós que é um eu». ²

Nessa caminhada dialética, os dualismos vão se desfazendo, até que sujeito-objeto, certeza-verdade etc., não se distinguem e a consciência se torne em si e para si, verdade e certeza de si mesma.

Há um constante evoluir da natureza do objeto até que ele assuma a forma do **eu**. ³

Ao atingir o estágio em que a consciência se sabe como objeto de si mesma, assume ela a categoria da **consciência de si**. **Consciência de si** é a expressão que usa Hegel para designar um momento da dialética descrita na «Fenomenologia», em que a consciência sabe ser ela o seu próprio objeto.

A AÇÃO

Subjacente a todo o processo do conhecimento da consciência está a ação. A ação é a verdadeira forma da negação dialética. Só pela ação pode o homem negar-se como **dado** e criar em si e no mundo um novo ser.

2. «L'esprit, cette substance absolue, que, dans la parfait liberté et independence de son oposition, c'est-à-dire desconsciencies de soi diverses etant pour soi, constitue leur unité: un **Moi** qui est un **Nous**, et un **Nous** que est un **Moi** «PHENOMENOLOGIE», I, pág. 154.

3. «... le concept correspond á l'objet, l'objet au concept». PHENOMENOLOGIE, I, pág. 71.

Por isso que ela se confunde com a própria liberdade que é a responsável pelo progresso da história. É pela ação que o homem supera o dado presente, que tende a eternizá-lo. Negando-se pela ação o seu ser como dado, o seu em-si, ele se torna outro que, por sua vez, será novamente negado como em-si para assumir outra forma de ser. Negar-se, porém, não no sentido de extinguir-se, mas no sentido dialético, que é conservar o próprio dado negado.⁴

Só porque o homem é ação, é o que ele faz,⁵ é possível a História como dialética, como progresso e não como simples círculo na concepção dos gregos.

O RECONHECIMENTO — A LUTA E O TRABALHO

No processo de reconhecimento da consciência, a ação se manifesta a princípio como luta, depois como trabalho. A figura que vemos ao instaurar-se da consciência de si é a do «Senhor e Escravo» em que a dialética se fundamenta na luta pelo reconhecimento. O processo de reconhecimento começa, pois, através de uma luta de morte travada entre os indivíduos em busca do reconhecimento, do que nasce a relação senhor-escravo.

Essa luta de morte não é travada pelo homem para a preservação da vida — o que a não distinguiria da luta travada entre os animais — mas tem como finalidade o reconhecimento buscado pelos indivíduos. Nenhuma das consciências envolvidas nessa luta objetiva a submissão do outro para obter uma vida de lazer pelo trabalho escravo. O que procuram é o reconhecimento do outro, pois, põem em risco a própria vida. Este elevar-se acima do exclusivamente vital é que garante ser a luta algo absolutamente humano, radicalmente diferente da luta

4. «C'est justement le scepticisme, qui, dans le resultat, voit toujours seulement le pur néant, et fait abstraction du fait que ce néant est d'une façon déterminée le néant de ce dont il résulte», PHENOMENOLOGIE, I, pág. 70.

5. Ver KOJÉV, O. cit., pág. 491.

simplesmente animal.⁶ O vitorioso torna o vencido escravo, que assim se submete pelo temor da morte.

Estabelecida a relação senhor-escravo, a dialética se desenvolve do lado do escravo que reconhece o senhor como sujeito enquanto o senhor o olha como objeto. O senhor não pode ver-se no escravo, já que este é por ele coisificado, sendo que a consciência só pode ver-se em outra consciência. Ora, a consciência do escravo não é reconhecida pelo senhor. O escravo que reconhece o senhor pode mirar-se no senhor. E reconhecendo o senhor como consciência, como sujeito, descobre-se também como sujeito. E assim o faz porque a sua verdade é a independência do senhor e a do senhor é a dependência do escravo. Porque o escravo o reconhece, podendo ver no senhor a sua imagem, seu outro «eu» é ele, o escravo, o único que sairá vitorioso ao final e o único responsável pelo desenvolvimento da história pelo trabalho em direção da liberdade.

Para Aristóteles o homem nasce escravo ou senhor. Hegel o aceita. Enquanto que para Aristóteles, porém, não há dialética, o escravo será sempre escravo, para Hegel o escravo é apenas um em-si a ser negado, um dado a ser superado pela ação.

Mesmo a condição de escravo ou de senhor não é, segundo Hegel, um dado da natureza. É um dado com relação ao próximo resultado da dialética que se desenvolve pelo trabalho negador e criador do escravo. É de outro lado um resultado da negatividade da liberdade humana, da sua ação. O homem é escravo ou senhor porque ele assim se criou.⁷ Por meio da luta em que o senhor colocou em risco a sua vida ele se fez senhor e o escravo. Temendo a morte submeteu-se a ele, atendendo-lhe o objetivo: ser reconhecido.

A outra forma de aparição da negatividade, que é ação, é o trabalho. Enquanto o senhor frui, o escravo cria pelo trabalho,

6. Ver KOJÈV, O. cit., pág. 495.

7. «C'est que pour lui la Maîtrise et la Servitude, ne sont pas des caractères donnés ou innés. Au début tout au moins, l'Homme ne nait pas esclave ou libre, mais se crée tel ou tel par l'Action libre ou volontaire». KOJÈV, A., o. cit., pág. 494.

negando o valor natural que lhe é apresentado e negando-se como dado, isto é, **criando** a sua obra e introduzindo-a no mundo natural, ele, para viver nesse mundo transformado, tem de transformar-se a si mesmo. Trabalhando, ele se auto-cria. E é por isso que ele se torna livre, pois, trabalhando, ele se nega como escravo.

Além disso, ele muda também o senhor que frui do seu trabalho. Porque apenas frui, o senhor não realiza, mas sofre a história passivamente. Ao contrário, o escravo evolui conscientemente. Negando sua natureza dada, pelo trabalho, pondo-se em relação negadora consigo mesmo, ele toma consciência de si e conhece o que não é ele. E as entidades por ele criadas, por não serem mais realidades naturais, mas criação humana, aparecem como entidades ideais, **projetos**. Significa isto que o homem pensa e discorre sobre o seu trabalho.⁸

A dialética do trabalho levará o escravo ao **status** do homem livre: o cidadão.

A RAZÃO

Até aqui a consciência se mostrou como consciência de si, isto é, como consciência particular. Ela agora vai se mostrar como consciência universal. Vai passar pelo momento da **Razão** em que ela se sabe ser toda a realidade, chegando ao nível de uma consciência coletiva, realizando a identidade do pensamento e do ser. Ela sabe então que, conhecendo-se, conhece toda a realidade e, conhecendo a realidade, conhece a si mesma.

8. «L'homme qui travaille pense ce qu'il travaille et en parle (de même qu'il pense la Nature et en parle comme de «matière Première» de ses travaux); et ce n'est qu'en pensant et en parlant que l'homme peut vraiment **travailler**. Ainsi, l'Esclave travailleur a conscience de ce qu'il fait et de ce qu'il a fait; il **comprend** le Monde qu'il a transformé, et il se **rend compte** de la nécessité de se changé soi-même pour s'y adapter; il veut donc «suivre le progrès» qu'il réalise lui-même et qu'il révèle par son discours». KOJÈV, o. cit., pág. 499.

Como, porém, a realidade se torna a própria consciência? Quando essa realidade é o mundo humano, a obra humana e não o mundo natural, mera abstração já superada.

O aparecimento da Razão é propiciado pela dialética do senhor e do escravo exposta no momento da **consciência de si**. A Razão como momento da consciência na sua experiência histórica só é possível porque o trabalho ou o fazer do escravo propiciou o aparecimento da obra. Na Razão, a obra, a criação humana é posta como objeto da consciência. A consciência tem, pois, como seu objeto o seu mundo.

A consciência de si estava fechada sobre si mesma e não se via senão na outra consciência de si individual. Pelo trabalho despertou-se ela para o objeto que produziu, para o mundo que era **seu** e não simplesmente natural. Como Razão, a consciência volta-se para o exterior, para o objeto, e estabelece a unidade do eu, ser-para-si, com o mundo humano na forma do em-si, do objeto. Ela se busca pois no mundo que é obra dela, que é racional.

Aparece agora o conceito de «coisa mesma» que ultrapassa a objetividade natural originária e, como obra do homem, é coisa deste indivíduo e de todos os outros ao mesmo tempo. A obra remete ao outro. O indivíduo que realiza a obra, o trabalho, ainda que pense ter feito algo só para si, na realidade realizou uma obra para todos os outros como a dos outros é também para ele.

Daí ser a «coisa mesma», geral e particular ao mesmo tempo, pelo que é a essência espiritual, cujo ser é a operação do indivíduo particular e de todos os outros também. Ela é para mim enquanto é para o outro.

Mas a «coisa» é determinação abstrata porque o ser-para-si, nesse caso, ainda é o indivíduo que, como indivíduo, se afirma no mundo racional. A consciência, porém, experimenta que, como consciência individual, não pode ela ser conteúdo do mundo e que só o coletivo pode operar a síntese concreta da consciência e do seu mundo. A operação da Razão é pois afastar o individualismo. O mundo refletido pelo indivíduo, enquanto esse indivíduo é algo isolado, enquanto o seu refletir do mundo

não tem compromisso com o do outro indivíduo, enquanto que cada indivíduo reflete a seu modo o mundo, esse relativismo individualista com que alguns interpretam Protágoras não tem lugar no pensamento de Hegel.

O concreto é a totalidade dos indivíduos integrados, exprimindo o seu mundo que é a sua realidade histórica, a sua cultura, o espírito de um povo etc. O individualismo é uma abstração superada no desenvolvimento do espírito.

Como consciência coletiva, a Razão compreende o seu mundo e se torna substância espiritual. Se a substância espiritual pode ser a consciência de si do indivíduo, deve ser a consciência de si da pluralidade dos indivíduos. Deve constituir-se não no «cogito» carteriano, mas como um «cogitamus».⁹ que é o **cogito** da comunidade. Daí a razão por que na fase da «coisa mesma» a consciência não tinha a compreensão do seu mundo, embora aí estivesse o mundo humano.

Pelas mesmas razões, as anteriores figuras da consciência são meras abstrações do Espírito, pois, a consciência ainda não existe como um **nós**.

O **cogito** carteriano é abstração porque o «eu existo de uma consciência de si só é possível por um outro «eu existo». Isto, porém, não significa que a consciência de si universal e um penso em geral. Ela é o «nós» que unifica os «eus», é a intersubjetividade pela qual os «eus» se enviam através da obra humana.¹⁰

Assim é que a razão se sabe como mundo da história humana, o qual é sabido por ela como a substância espiritual (SI).

Esse mundo que é o Espírito se desenvolve através de três momentos.¹¹

9. L'esprit apparait donc ici comme l'essence du «Cogitamus» et non plus du seul «Cogito». Il suppose à la fois le dépassement des consciences singulières et le maintien de leur diversité au sein de la substance». HYPOLITE, J., «Genèse et Structure de la Phenomenologie de l'Esprit», II, — pág. 312.

10. ID. IBID., pág. 314.

11. Ver PHENOMENOLOGIE, II, pág. 13.

- a) O Espírito Imediato, cujas figuras históricas são a Grécia e Roma.
- b) O Espírito estranho a si mesmo, figurado na Idade Média.
- c) O Espírito certo de si mesmo, caracterizado pelo período de Napoleão, isto é, após a Revolução Francesa.

Interessa-nos aqui abordar o 1º momento: o do «Espírito Imediato» descrito na «Fenomenologia».

O ESPIRITO IMEDIATO — O MUNDO ÉTICO ¹²

Desenvolvidos e ultrapassados os momentos de separação da consciência de si e da substância, a consciência vai alcançar a posição do espírito, isto é, «a essência que é **em-si e para si**». A categoria (unidade do ser e do eu), que se tornou substância, após desenvolvida pela razão, torna-se então sujeito. A substância que é sujeito é o espírito. ¹³

Hegel desenvolve uma nova forma de oposição da consciência, já que na sua 1ª manifestação o espírito se apresenta como unidade imediata da consciência e da substância. A consciência está certa de si, certa de que ela é toda a realidade. O seu conhecimento, entretanto, é um conhecimento imediato. A 1ª manifestação do espírito sob a forma do mundo ético é a harmonia total da consciência de si individual e da substância, da sua essência que se manifesta na Família e no Estado. Este Estado, esta organização política, é figurado na «Cidade-Estado» da Grécia antiga, na «Polis».

Aí o interesse do cidadão é o interesse do Estado, da cidade. Todo o seu trabalho é um trabalho para si e para a comunidade ética. O indivíduo sente que o seu «eu» é aquela totalidade do

12. La raison est esprit quand sa certitude d'être toute réalité est élevée à la vérité, et qu'elle se sait conscient de soi-même comme de son monde comme du soi-même.

13. Mais l'essence étant **en-soi et pour-soi**, qui se sait en même temps effective comme conscience et se représente soi-même à soi-même, est l'esprit. LA PHENOMENOLOGIE DE ESPRIT, II, pág. 10.

mundo humano e que este mundo humano é todo voltado para ele.

O cidadão na cidade grega era um ser livre. Livre porque a sua vontade se confundia com a da sua **cidade**. Havia uma harmonia total. Nenhuma divisão ou diferença. A liberdade se manifestava como uma relação harmoniosa entre o indivíduo e a cidade. Sua vida pública não se separava da sua vida privada. As leis a que se submetia eram leis que ele mesmo si dava. O Estado era afinal o objeto mais alto do seu mundo.

Na ordem ética, porém, sustentada na Família e no Estado surge o momento da oposição. Essa oposição tanto se manifesta entre a substância e a consciência si, como também no interior da própria substância.¹⁴ Neste último caso refletindo-se no conflito entre a lei humana e a lei divina, que subsistiam em coexistência harmônica no «mundo ético».

As diferenças das duas leis se mostram primeiramente numa diferença natural. A lei humana é representada pelo homem, o cidadão a quem na polis incumbia a direção dos negócios políticos. A mulher cabia zelar pela religião da família, devendo fazer com que fosse observada a lei divina.

O conflito se instaura, propriamente, no momento em que uma das leis é desconhecida em benefício da outra. Para representar este conflito Hegel tira da «Antijone» de Sófocles uma das mais belas imagens da «Fenomenologia». Antijone, representando a lei divina, e Créon representando a lei humana.

Para Antijone a lei humana ditada por Créon, pela qual se negava a Polinices a sepultura, não passava de uma tirania irracional. Para Créon, ao contrário, a atitude de Antijone era uma desobediência à lei do Estado, mero capricho e teimosia da mulher, já que pretendia ela sepultar seu irmão.

14. «La substance simple a acquis d'une part le caractère de l'opposition en face de la conscience de soi, et d'autre part elle presente aussi en elle-même la nature de la conscience, c'est à dire qu'elle se divise interieurement, se presentant comm un monde articulé en ses propres masses». PHENOMENOLOGIE, II, 14.

A substância ética entretanto é tanto a Família a quem incumbia zelar pelo morto (no morto está a essência ética da Família, pois, a morte racionalizada — e não a natural — define a essência da família, já que antes da morte o homem pertence ao Estado), como o Estado. O conflito é pois uma invasão do Estado no âmbito privado da competência da Família e uma invasão da Potência da Família no domínio do Estado: Ou ainda: o conflito surge em razão de o indivíduo da ação desconhecer o valor ético da lei humana. Ao mesmo tempo, o que se põe do lado da lei humana desconhece o lado ético da Família, ou, da lei divina. Esse desconhecer não significa, apenas, não conhecer a existência da lei oposta. É principalmente negar validade efetiva à lei contrária, negar-lhe o valor de essência ética. É o que fazia Antigone que bem conhecia a lei de Tedas.

No desconhecimento da lei funda-se o conceito de culpa, de natureza puramente objetiva, resultante da simples prática da ação. A culpa, com base exclusivamente na ação, gera a vingança da lei desconhecida e faz aparecer o conceito do destino.

A origem do conflito coloca-se, da mesma forma em que se originou a dialética do senhor e do escravo, na luta, ou seja, na ação. O mundo ético é assim negado pela ação, que é o elemento que introduz a divisão, a diferença nesse mundo homogêneo. A ação nega o dado originário do mundo ético, o seu em-si, determinando o processo da sua dissolução.

No princípio da ação que dissolve o mundo ético está a guerra. A guerra aparece como o meio pelo qual o Estado evita que o indivíduo aspire o isolamento do seu ser-para-si, mostrando-lhe a morte como o seu mestre a qual é o ponto de encontro entre a lei divina e a lei humana, melhor, entre o Estado e a Família. Contraditoriamente, a própria guerra com que o Estado procurava a unidade dos indivíduos desencadeará o processo do seu isolamento. Desta forma, as guerras que se travaram imediatamente anterior ao desaparecimento das Cidades-Estados determinam o aparecimento do cidadão do império — e não mais da cidade — como um simples indivíduo isolado e não como pertencente à Família. Esse isolamento dos indivíduos foi uma

inevitável conseqüência da dissolução da vida harmônica da Cidade-Estado.

A ação é, pois, a responsável pela dissolução do mundo ético. Ela introduz a divisão nesse mundo e suprime a imediatidade do Espírito. Agindo, o ser humano responde pelo resultado da sua obra. Ao negar valor ético à outra lei, a consciência de si não consegue eliminá-la, posto que ela é também a essência ética.¹⁵ Assim, ao operar e realizar uma lei, a ação suscita o aparecimento da outra lei, pois, as duas leis é que são a essência.

O aparecimento da lei contrária ignorada, mostra-se, contudo, como vingança por ter sido violada. A ação remove, pois, o imóvel, torna externo o que se esconde na possibilidade, «une o consciente com o inconsciente, o que é com o que não é».¹⁶ Daí a ação produzir também o seu oposto.

O fim do movimento das potências éticas em que se embatem uma contra a outra será o declínio de ambos os lados, Família e Estado, pois que nenhum é mais essencial do que o outro. O resultado final será a destruição da família como essência ética pelo Estado que busca com a guerra unir as individualidades num todo. Destruindo, porém, a sua base, isto é, a família, o Estado destrói a sua própria essência; destrói-se a si mesmo.

Com esta operação o espírito aparece como uma multidão de pontos de indivíduos isolados. Esses indivíduos surgem como substâncias, na qualidade de ser-para-si singular. São essências autônomas e atomizadas. «Da reivindicação entre a família e o Estado, o indivíduo emerge solitário como substância». E sendo uma multidão de pontos, suscita-se uma ligação por uma universalidade formal (o direito abstrato), isto é, os elementos do conjunto universal são homogêneos (pessoas) mas não tem uma vinculação orgânica.

15. «Aucune de ces deux lois prise isolément n'est en soit et pour soi». «PHENOMENOLOGIE», II, pág. 27.

16. «L'operation consiste justement à mouvoir l'immobile à produire exterieurement e qui n'est d'abord qu'enfermé dans la possibilité et ainsi à joindre l'inconscient au conscient, ce qui n'est pas à ce qui est». PHENOMENOLOGIE, II, pág. 36.

O destino, conceito que apareceu na tragédia, e que em Hegel é a consciência de si se rebelando contra a lei, mostra-se então como «eu», real consciência de si. Uma igualdade formal dos indivíduos se estabelece pela lei, agora algo abstrato. No «mundo ético» o universal positivo, a essência, é a Família e o Estado. Com a dissolução do «mundo ético», o indivíduo tem a certeza de que ele é o universal e não a comunidade que é negada com o «mundo ético». O que fica no lugar do «mundo ético» é o individualismo, cuja própria dialética provoca o aparecimento do imperialismo.

O ESTADO DE DIREITO

No «mundo ético», a essência é a comunidade. Uma vez dissolvida a comunidade, a essência se concentra no «eu». O «eu» é, pois, a essência em-si para-si. Há então uma total renúncia da realidade efetiva, voltando-se a consciência de si para si mesma. Fugindo da realidade a consciência tem apenas o pensamento da sua independência da comunidade. No «mundo ético» não havia a independência da consciência de si com relação a comunidade.

Agora cada indivíduo resume em si todo o Estado. Daí a concepção do Estado de direito como a multidão dos indivíduos punctualmente considerados, aos quais se reconhecem todos os direitos. No Estado de Direito todos tem todos os direitos, mas abstratamente, pois, ninguém os tem efetivamente. Cada indivíduo é reconhecido como uma universalidade que é pura forma, isto é, como pessoa jurídica, máscara que torna iguais todos os indivíduos perante a lei. A unidade da consciência de si em geral é aí dada pelo direito. Contudo, pelo direito desvinculado da realidade existente. Ele, o direito, é que dá a unidade da consciência abstrata, a unidade dos indivíduos. Esta unidade, porém, é meramente formal. O direito garante a cada indivíduo uma independência absoluta, mas formal. E esta independência abstrata será a geradora de uma dependência real.

A independência jurídica das pessoas manifesta-se em crises. Todas são iguais perante a lei. Vale dizer: são iguais abstratamente.

Se são iguais não se distinguem umas das outras. Esta igualdade dá às pessoas uma unidade vazia que se opõe, por outro lado, a uma realidade contingente. E a consciência de si jurídica é tanto a unidade vazia de pessoa como a sua realidade contingente.

Essa realidade contingente é o seu conteúdo que se manifesta como a liberdade individual desordenada, justamente, porque todos são iguais — ou, a lei é igual para todos — sem nenhuma vinculação orgânica.

Por outro lado, a liberdade, no Estado de direito, traduz-se «in concreto» na posse que tem como forma abstrata, como forma jurídica, a propriedade privada.¹⁷ A posse é, pois, a efetividade da consciência de si individual.

É no uso da sua liberdade que poderão os indivíduos se distinguirem. O conteúdo desta liberdade, porém, é a posse, ou seja, as coisas apoderadas pelos indivíduos. Mas a posse é uma contingência, surge de contingências (heranças etc...). Por esta razão, à pretensão da consciência de si de alçar-se à universalidade opõe-se a contingência da propriedade, que é o conteúdo do direito. O «eu» se torna o «meu», que é o seu conteúdo, a sua realidade efetiva.

O SENHOR DO MUNDO

O individualismo, trazido pela dissolução do mundo ético, provoca o caos e a luta de todos contra todos. Essa luta e esse caos suscitam um poder dominador. Este poder dominador expressar-se-á sob a forma da tirania ou do poder discricionário do imperador, única forma suscitada para a ligação da pluralidade de indivíduos sem conexão e desprovida de qualquer organicidade.

A unidade desses indivíduos se manifesta numa pessoa a quem reflui todo o conteúdo daquele caos de indivíduos. Ao

17. «Comme le scepticisme, le formalisme du droit est donc aussi par son concept sans contenu propre. Il trouve devant soi une subsistance multiforme, la possession, et, comme le faisait le scepticisme, il lui imprime cette même universalité abstraite par quoi elle est dite propriété. «PHENOMENOLOGIE», II, pág. 46.

destruir o atomismo dos indivíduos, o soberano vai ser a concentração da substância destes indivíduos, que é o Estado.

Concentrando-se a substância na pessoa do imperador, a pessoa fica vazia — a substância está fora dela — e o imperador reúne em si o máximo de concretude — pois é indivíduo ser-parasi — e o máximo de abstração, pois, se arroga a substância — o Estado ou a deificação apoteótica.¹⁸

Já que é o senhor do mundo a propriedade privada passa a ser um dom do imperador e o que pertencia abstratamente ao indivíduo pertence agora ao imperador.

Ora, o «meu» era a realidade efetiva do indivíduo. Uma vez que o «meu» passou a pertencer ao imperador, a realidade efetiva da consciência tornou-se estranha ao indivíduo, posto que se colocou na pessoa do imperador.

O conteúdo desta individualidade é um ser estranho, pois, sua realidade não está nela mesma. Por isto a realidade universal da consciência de si é a perda da essência do indivíduo. O novo caminho da consciência terá o sentido de recobrar a sua essência.

O ESTADO UNIVERSAL

Em linhas gerais a figura histórica deste momento do desenvolvimento da consciência é o Império Romano, bem como o direito romano, que para Hegel significa direito de propriedade. Trata-se, porém, de um momento abstrato do espírito, não podendo representar o **Estado** que o encarna efetivamente, o qual só aparecerá após a Revolução Francesa.¹⁹ A consciência deverá então encaminhar para a recuperação da sua essência até manifestar-se no Estado Universal, cuja figura Hegel colocaria no Estado Prussiano. Um novo mundo ético não mais como espírito imediato,

18. «Se sachant ainsi comme l'ensemble de tontes les puissances effectives, ce souverain du monde est la conscience de soi titanique, qui se sait elle — même comme le Dieu effective. «PHENOMENOLOGIE», II, pág. 48.

19. Ver FLEISCLUMANN, Eugène, «La Philosophie Politique de Hegel». pág. 371.

mas mediatizado pelo processo do conhecimento, surge no Estado universal e homogêneo em que as diferenças não mais subsistem.

Somente nesse Estado será possível a realização plena do indivíduo, a efetivação do seu desejo, do reconhecimento. Só então o reconhecimento da individualidade é universal, isto é, é o reconhecimento da totalidade do gênero humano. O indivíduo existe para o Estado e o Estado para o indivíduo. O Estado realiza a plena concreção dos indivíduos através do seu reconhecimento que, por ser universal, isto é, um reconhecimento de todos não é mais um reconhecimento abstrato.

Nesse mundo em que o ser-para-si do indivíduo comunga com o ser em-si da coletividade, em que se afastaram todas as diferenças ou oposições, em que o Estado Universal se volta para o particular e o particular tem o seu ideal e o seu trabalho dirigidos para o Estado, neste mundo é que se mostra o Espírito como o «um eu que é um nós e um nós que é um eu». Finalmente no Estado Universal é possível o pleno reconhecimento do homem, ou, por outra, dar-se a plenitude do ser humano pois que ele só é humano na medida que é reconhecido como tal por todos os homens. Realiza-se então a individualidade que é o reconhecimento universal do ser humano em particular, o qual, por sua vez, reconhece todos os outros.²⁰

BIBLIOGRAFIA

- 1 — HEGEL, G. W. F. — **La Phenomenologie de l'Esprit**. Tradução de Jean Hyppolite. Paris, Aubier, Editions Montanhe.
- 2 — HEGEL, G. W. F. — **Principes de la Philonoplie du Droit**. Tradução de André Kaan. Editions Gallimard, 1966.
- 3 — HYPOLITE, J. — **Genèse et Structure de la Phénoménologie de l'Esprit**. Paris, Aubier, Montanique, 1967.

20. «Et on peut dire que c'est la Reconnaissance sociale qui distingue l'homme, en tant qu'entité spirituelle, de l'animal et de tout ce qui est seulement Nature. Or c'est dans et par la reconnaissance, **universelle** de la **particularité** humaine que se réalise et se manifeste l'**individualité**. KOJÈV, A., o. cit., pág. 504.

- 4 — KOJÈV, A. — **Introductions à la Lecture de Hegel.** Gallimard, 1947.
- 5 — FLEISCHMANN, E. — **La Philosophie Politique de Hegel.** Paris, Plon, 1964.
- 6 — VAZ, H. C. de Lima — **Fenomenologia e Sistema.** Revista Brasileira de Filosofia. S. Paulo. Vol. XX, Fasc. 80, Pág. 384/405.
- 7 — SÓFOCLES — **A Antigone.** Tradução de Guilherme de Almeida. Petrópolis, Editora Vozes Ltda., 1965.

MARCO AURELIO DA SILVA VIANA

Do Curso de Doutorado da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo

SUMÁRIO: I — EVOLUÇÃO E REGIME LEGAL —

II — REDUÇÃO A UM SOCIO — 1. Direito Estrangeiro; 2. Direito Brasileiro.

EVOLUÇÃO E REGIME LEGAL

As sociedades de responsabilidade limitada, que passaram ao nosso Direito com a denominação de sociedades por quotas, de responsabilidade limitada, nos primeiros tempos de sua existência, eram

Sobre as razões que determinaram seu aparecimento tem oportunidade de analisar FRAN MARTINS VILHOVA, ATORREPE em sua obra *Comércio e Indústria*, de 1901, p. 100. Segundo o autor, as sociedades para atender às necessidades econômicas do comércio, que não possuía um tipo societário capaz de gerando dos benefícios da limitação de responsabilidade dos sócios, princípio específico das sociedades anônimas, e de forma de constituição privada ou contratual, comum às sociedades de pessoas, servir de elemento para sua expansão, a responsabilidade limitada, que em Portugal e no Brasil tomaram o nome de «sociedades por quotas, de responsabilidade limitada», se destacam no ponto de vista histórico por ser uma criação intencional do legislador.

1. Sociedades por Quotas no Direito estrangeiro e brasileiro, vol. I, pág. 13.